



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.^a ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 194.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 194.º

Programa Nacional de Regadios

1 - [anterior corpo do artigo].

2 – É proibida a prática de monocultura nas novas áreas de regadio e em áreas requalificadas que beneficiem deste investimento.

3 – No caso das áreas onde já estejam implantadas monoculturas permanentes no momento do investimento, são proibidas replantações e adensamentos das culturas em causa.”

Nota justificativa:

Segundo dados do IPCC de 2019, o sistema alimentar representa um quarto das emissões globais de gases com efeito de estufa. Para mitigar as alterações climáticas é necessário consumir menos energia, menos adubos, menos pesticidas e menos água. Este caminho percorre-se transformando a agricultura, com a substituição de inputs industriais poluentes por processos ecológicos.

A diversificação das áreas de produção é assim essencial na garantia de ecossistemas resilientes e saudáveis. Independentemente do modelo agrícola a seguir, a prática de rotações e/ou consociações é uma medida indispensável para qualquer sistema agroflorestal e não geram qualquer quebra de produção, antes pelo contrário. São prova disso os melhores estudos técnico-científicos sobre as práticas da agricultura biológica, mas também da proteção integrada e da produção integrada. Neste sentido os investimentos públicos em regadio, não devem ser aplicados para fomentar a monocultura.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,